



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 76053733/2016

Pregão N.º 014/2017

**CONTRATO N.º 018/2017**

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º. 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela Secretária **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º. 449, sala 03, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, neste ato representado por **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da identidade n.º 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 370.624.488-85, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1- O objeto do presente instrumento é remanejar ao **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM** a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes de parte do valor de adesão do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF (R\$ 50.000,00) e da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES (R\$ 30.000,00), em caráter definitivo.
- 1.2 - O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato n.º 018/2017, com suas posteriores alterações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

<p><b>Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM</b> Programa de Trabalho: 10.30.203.22.665.0068.2315 – Verificação e fiscalização das atividades metrológicas Elemento de Despesa: 339230 – Material de consumo Fonte: 272 – Convênios com Órgãos federais Valor: R\$ 73.062,56 (setenta e três mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)</p> <p>Programa de Trabalho: 10.30.203.22.122.0068.2070 – Administração da unidade Elemento de Despesa: 339230 – Material de consumo Fonte: 272 – Convênios com Órgãos federais Valor: R\$ 6.937,44 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)</p>
---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 11 de junho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**TAMIRES CRISTINA CANDIDO**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**PORTARIA Nº 333-S, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº. 3077-N, de 07 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 85602647,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, nos termos do artigo 6º, alínea "c", c/c o artigo 10, do Decreto nº 3.077, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor **HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA**, nº. funcional 3290956, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER para o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, a partir da publicação.

Vitória, 11 de junho de 2019

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 495140**

**PORTARIA Nº 334-S, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**CESSAR** os efeitos da Portaria nº 732-S, publicada em 06 de dezembro de 2018, que alocou o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA**, nº funcional 3290956, a partir da publicação.

Vitória, 11 de junho de 2019

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 495141**

**RESUMO 17º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP  
**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente

instrumento é remanejar à ADERES a importância de R\$ 60.000,00 provenientes de parte do valor de adesão do IOPEs (R\$ 20.000,00) e da SETADES (R\$ 40.000,00), em caráter definitivo. 1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Programa de Trabalho: 10.30.205.23.122.0800.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 271  
Valor: R\$ 50.000,00  
Programa de Trabalho: 10.30.205.23.122.0800.2070  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 101  
Valor: R\$ 10.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 11 de junho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 494868**

**RESUMO 18º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733  
Contrato nº.: 018/2017  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER  
**CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI - EPP  
**DO OBJETO**  
1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao IPEM a importância de R\$ 80.000,00 provenientes de parte do valor de adesão do IDAF (R\$ 50.000,00) e da SETADES (R\$ 30.000,00), em caráter definitivo. 1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 018/2017, com suas posteriores alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Programa de Trabalho: 10.30.203.22.665.0068.2315  
Fonte: 272  
Valor: R\$ 73.062,56  
Programa de Trabalho: 10.30.203.22.122.0068.2070  
Elemento de Despesa: 339230  
Fonte: 272  
Valor: R\$ 6.937,44  
**DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 11 de junho de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 494869**

**Fundação de Previdência  
Complementar do Estado do  
Espírito Santo - PREVES -**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - PROC. 84925833**

**CONTRATANTE:** PREVES.

**CONTRATADA:** Banco do Brasil S.A  
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços firmados entre as partes na prestação de serviços de utilização de sistema eletrônico de licitações.

**DA REPACTUAÇÃO:** O valor mensal previsto para os serviços objeto do presente Termo Aditivo, a partir do dia 1º de maio de 2019, será na monta de R\$ 139,62 (cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) acrescido de 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) por lote.

Vitória, 06 de maio de 2019.

**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor Presidente / PREVES  
**Protocolo 494917**

**Secretaria de Estado da  
Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 81-S, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

*Designa membros para o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o artigo 46, "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovações da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com a Portaria 25-R, de 30 de maio de 2019, publicada em 31 de maio de 2019.

**I - No que tange à gestão por processos:**

- Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio;  
- Eduardo Pereira de Carvalho;  
- Eliane Canal Leite da Silva;  
- Marta Gonçalves Achiamé.

**II - No que tange à atuação como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - e-Docs:**

- Jonston Antonio Caldeira de Souza Junior;  
- Marta Gonçalves Achiamé;  
- Maurício Lucas Lamego.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de junho de 2019.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**Protocolo 494830**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0 CERF - 160.ZAC, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

*Publica Acórdão nº 160/2019, da segunda Câmara de Julgamento.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Acórdão nº 160/2019, da segunda Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**ACÓRDÃO Nº 160/2019 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº: 72804602 - APENSOS Nºs: 73185574, 80635490 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5 016.323-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.360.47-2

RECORRENTE: ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

RECORRIDA: TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO/SUJUP/GETRI

ADVOGADO: JULIO CESAR MOROSKY FILHO

**EMENTA:** DEIXAR DE RECOLHER O ICMS-ST NO PRAZO REGULAMENTAR - PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, ACOLHIDA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, comprovado o pagamento parcial do ICMS, inclusive no caso de creditamento indevido, opera-se a decadência do direito do Fisco de lançar a diferença no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, considerando homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, conforme enunciado da Súmula n.º 005/2017 desta Eg. Corte Administrativa.

Sendo assim, os créditos tributários do presente auto de infração estão extintos em razão da decadência operada.

**DECISÃO**

**ACORDA** a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração, em razão da decadência operada, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente) Francisco Augusto Teixeira de Carvalho (Representante da Fazenda Pública)